Sind-UTE/MG
informa
ONLINE ESPECIAL
N.º 188
09/12/2021
www.sindutemg.org.br

sindute@sindutemg.org.br
(31) 3481-2020

Boletim do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais

RECURSOS DOS PRECÁTORIOS DO FUNDEF E DO FUNDEB

Diante da veiculação acerca da possibilidade de ações judiciais requerendo o pagamento aos profissionais da educação dos recursos advindos do pagamento de precatórios do FUNDEF e do FUNDEB devidos pela União aos Estados e Municípios, o Sind-UTE informa:

O que são os recursos dos precatórios do FUNDEF e do FUNDEB?

São recursos que o Governo Federal deixou de efetuar corretamente no passado para os Estados e Municípios e que foram reconhecidos como devidos pela Justiça;

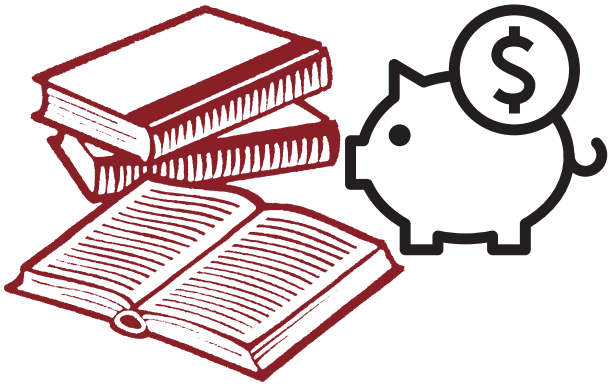

O Estado de Minas Gerais tem precatórios a receber?

Sim. No caso de Minas Gerais foi proposta a Ação Civil Ordinária nº 722, ajuizada no ano de 2004, requerendo que a União faça o pagamento de parcelas devidas a título de complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF – dos anos de 1998 a 2001.

Nesse momento é possível ajuizar ação judicial visando a cobrança do rateio do FUNDEF/FUNDEB?

Não. Para que ocorra a cobrança dos valores por meio de ação judicial depende de lei estadual (para os servidores da rede estadual) e/ou lei municipal (para os servidores da rede municipal) para que sejam definidos os critérios do rateio, inclusive os profissionais que terão direito.

Portanto, diante da falta de regulamentação, não há possibilidade jurídica no momento para a propositura de ações judiciais cobrando o pagamento do rateio, seja ela individual ou coletiva, por falta de amparo legal, já que no caso do Estado, ainda não foi encaminhado pelo Governo do Estado ao Poder Legislativo proposta de lei neste sentido.

Como estão sendo definidos os critérios para recebimento destes valores pelos profissionais da educação?

A exemplo do que ocorreu por ocasião da criação do Novo Fundeb quando conquistamos mais recursos para a educação com aprovação de um fundo permanente, o Sind-UTE juntamente com a CNTE e os mandatos parlamentares que garantem representatividade a nossa categoria, está desenvolvendo a luta para:

1) Garantir no Congresso Nacional o PL 10.880/2018 que prevê a destinação de, no mínimo, 60% dos precatórios do Fundef para os profissionais do magistério da Educação Básica que estavam no cargo, durante o período em que ocorreram os repasses a menos do Fundef (1997-2006), Fundeb (2007-2020) e Fundeb permanente (a partir de 2021), bem como aos aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos acima, independentemente da forma de vínculo.

2) Exigir do Poder Executivo tanto na esfera Estadual quanto nos Municípios, que sejam encaminhadas o quanto antes os projetos de leis que irão tratar da aplicação dos recursos dos precatórios do FUNDEF e FUNDEB, já que o Superior Tribunal de Justiça tem entendimento pacificado, de que o repasse desses recursos aos profissionais da educação, dependerá da aprovação de leis próprias que definam critérios para a execução desses repasses.

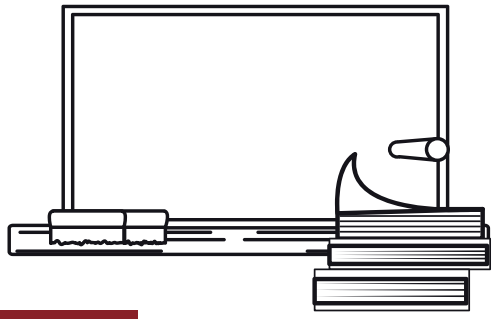

Nossa luta agora é para garantir a correta destinação dos recursos e possibilitar o recebimento destes valores pelos profissionais da educação do Estado!

Vamos firmes em nossa atuação pelos direitos da categoria, dentro e fora dos parlamentos!!!

Expediente: Sind-UTE/MG
Rua Ipiranga, nº 80 - Floresta - BH - MG
Fone: (31) 3481-2020 - Fax: (31) 3481-2449
Diagramação: Studium Eficaz

@sindutemg